

Alterado pela LM. 2750
de 02/06/1992



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2714/91 FLS. 023

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Revogado pela LM. 2786
de 28/09/1992

Lei Municipal N.º 2.714

**EMENTA: CRIA OS CARGOS DE FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
II E FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Fiscal de Inspeção Sanitária II e I no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 2600/91, constantes dos Anexos I-A e I-B:

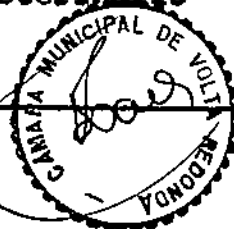
ANEXO I-A

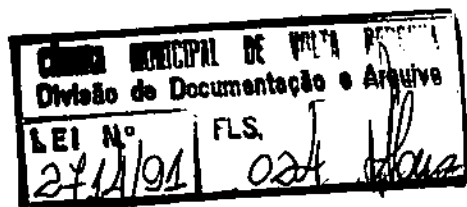
NÍVEIS	CARGOS	QUANTITATIVOS
VII	Fiscal de Inspeção Sanitária II	08
XI	Fiscal de Inspeção Sanitária I	02

ANEXO I-B

NÍVEIS	CARGOS PROPOSTOS	CARGO/EMPREGO CORRESPONDENTE
VII-A B	Fiscal de Inspeção Sanitária II	sem Correspondência

NÍVEIS	CARGOS PROPOSTOS	CARGO/EMPREGO CORRESPONDENTE
XI-A B	Fiscal de Inspeção Sanitária I	Médico-Veterinário





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

Lei Municipal Nº 2.714

Artigo 2º - As fichas descritivas dos cargos são as constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Os Fiscais de Inspeção Sanitária I e II farão jus à produtividade fiscal de acordo com a letra "b", do § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.929/84.

Artigo 5º - Fica excluída da ficha descritiva do cargo de Médico - Veterinário, constante do Anexo I-C da Lei Municipal nº 2.600/91, a atribuição de fiscalização sanitária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.577, de 07 de novembro de 1.990.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 1991

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L.Mens. 037/91

Autor: Prefeito Municipal
amps.

